



Proposição: MSGPL - Mensagem do Executivo (Projeto de Lei)

Número: 004698/2025

Processo: 10923-00 2025

Autoria: Executivo

Ementa: Institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis no Município de Juiz de Fora.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão de Saúde Pública e Bem-Estar Social

RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, no âmbito do Município de Juiz de Fora. A proposição estabelece diretrizes claras para a separação, coleta, reaproveitamento e destinação adequada de materiais recicláveis, em consonância com a Lei Ordinária nº 15.100/2025 e demais legislações correlatas.

Entre os objetivos centrais, destacam-se a redução do volume de resíduos sólidos destinados a aterros sanitários, a inclusão socioeconômica de catadores e cooperativas locais, a melhoria do ordenamento urbano e a diminuição da poluição visual. O projeto ainda prevê campanhas educativas, a coordenação intersetorial da coleta e a integração com políticas públicas ambientais e de sustentabilidade já vigentes.

FUNDAMENTAÇÃO

Do ponto de vista da saúde pública, a coleta seletiva contribui para a redução de riscos sanitários associados ao descarte inadequado de resíduos, tais como a proliferação de vetores de doenças (mosquitos, roedores e outros). Ao reduzir o acúmulo de lixo em espaços urbanos, promove-se um ambiente mais limpo e saudável, favorecendo a prevenção de agravos à saúde da população.

No campo do bem-estar social, o projeto fortalece a inclusão produtiva de catadores e cooperativas, garantindo geração de renda, valorização do trabalho e integração social. Essa perspectiva de cidadania ativa repercute diretamente na melhoria da qualidade de vida e no fortalecimento do tecido comunitário, promovendo justiça social e redução das desigualdades.

Outro aspecto relevante é o impacto urbanístico positivo: ao retirar resíduos recicláveis do centro da cidade e disciplinar o uso do solo, evita-se a poluição visual e a ocupação irregular de espaços, assegurando um ambiente urbano mais organizado e agradável para a convivência social.

Trata-se, portanto, de uma medida que alia benefícios ambientais, sociais e sanitários, ao mesmo tempo em que promove educação cidadã e fortalece a gestão pública por meio de ações integradas e sustentáveis.

CONCLUSÃO

Diante da análise, manifesto-me favoravelmente ao Projeto de Lei que institui o Programa Municipal de Coleta Seletiva de Resíduos Recicláveis, considerando que sua implementação representa um avanço significativo para as políticas de saúde pública, sustentabilidade ambiental e bem-estar social no Município de Juiz de Fora.

Recomenda-se, portanto, a tramitação regular da matéria, por se tratar de iniciativa



necessária, pertinente e alinhada ao interesse público.

Palácio Barbosa Lima, 12 de setembro de 2025.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante